



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

01

Protocolo n° 9.117
Câm. Mun. de Boa Esperança-ES
Em 20/04 / 2021
<i>Jalm</i>

PROJETO DE LEI Nº 004/2021

“Torna obrigatória a limpeza e manutenção dos terrenos baldios sem edificações em todos os bairros do município e da outras providências.”

O Vereador infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, na forma do art.46, caput da Lei Orgânica Municipal, apresenta, a Câmara Municipal aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras, obrigado a realizar a limpeza e conservação dos terrenos baldios de todos os bairros da cidade.

Parágrafo único - Esta limpeza será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, após este ter notificado por três vezes consecutivas com o interstício mínimo de 15 (quinze) dias entre uma notificação e outra, o proprietário do terreno que não esteja fazendo a manutenção do mesmo.

Art. 2º - A execução da limpeza dos terrenos será regulamentada pelo Poder Executivo do Município através de Decreto, no qual deverá constar tabela para cálculo do custo desta prestação de serviço de limpeza que será feito com base no metro quadrado de terreno.

Art. 3º - A cobrança pela realização do serviço de limpeza do terreno, após o proprietário já ter sido notificado por três vezes, será feita pela Prefeitura ao proprietário mediante apresentação de boleto com vencimento na mesma data do IPTU do ano seguinte.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, 19 de abril de 2021

Autor:

Maicon Gomes de Moraes
Maicon Gomes de Moraes
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

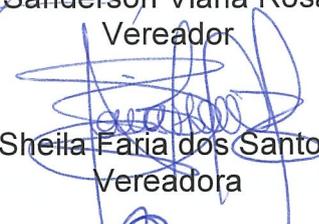
Vereadores Anunentes:


Carlos Venancio

Vereador


Sanderson Viana Rosa

Vereador


Sheila Faria dos Santos

Vereadora


Charles Costalonga Ladislau

Vereador


Aldo Batista dos Santos

Vereador


Weverton Mattusoch Figueira

Vereador


Adeilson Gonçalves Gomes

Vereador



02

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Com a existência desta Lei, o Município passará a manter a cidade mais limpa e os munícipes ficarão satisfeitos com a organização dos seus bairros.

Poderá haver um maior índice de limpeza por parte dos proprietários devido a nova legislação a respeito do tema.

Se o proprietário não cumprir a lei de limpar o terreno, este serviço poderá ser feito pelo poder público e posteriormente cobrado no ano seguinte, seguindo a tabela de serviços da prefeitura.

A medida se faz necessária, principalmente devido ao grande número de casos de dengue que aumenta a cada ano.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto.

Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, 19 de abril de 2021

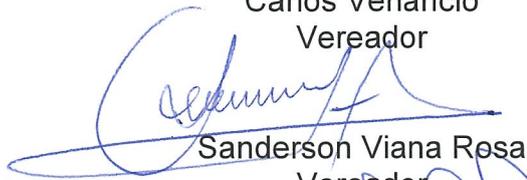
Autor:


Maicon Gomes de Moraes
Vereador

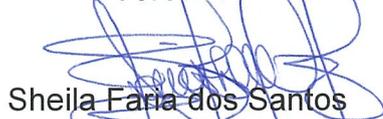
Vereadores Anuentes:


Carlos Venancio
Vereador


Aldo Batista dos Santos
Vereador


Sanderson Viana Rosa
Vereador


Weverton Mattusoch Filgueira
Vereador


Sheila Faria dos Santos
Vereadora


Adeilson Gonçalves Gomes
Vereador


Charles Costalonga Ladislau
Vereador

(

(

10/11/20